

1.ª COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N.º 2/III/2007

Assunto: Proposta de lei intitulada «*Actualização dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública*».

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) apresentou, no dia 26 de Dezembro de 2006, a proposta de lei intitulada «*Actualização dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública*», a qual foi no mesmo dia admitida pela Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais.

A proposta de lei foi apresentada, discutida e aprovada na generalidade em reunião Plenária realizada no dia 5 de Janeiro de 2007 e, na mesma data, distribuída a esta Comissão para efeitos de exame e emissão de parecer, nos termos do Despacho n.º 6/III/2007.

A Comissão reuniu nos dias 12 e 19 de Janeiro, tendo contado com a presença e a colaboração de representantes do Governo na reunião do dia 12.

2. De acordo com a Nota justificativa que acompanha a proposta de lei, *«uma ponderação conjunta dos factores socioeconómicos aconselha a que se considere ser este o momento oportuno para propor mais um ajustamento dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública. Com estes pressupostos apresenta-se uma actualização do valor do Índice 100 da tabela indiciária para 5 500,00 patacas. A referida percentagem da actualização de 4.76%, a qual corresponde ao que foi tornado público na apresentação feita pelo Chefe do Executivo das Linhas de Acção Governativa para o ano de 2007, perante a Assembleia Legislativa, demonstra a sua razoabilidade e estabilidade em termos de análise financeira do Governo»*.

3. A Comissão considera que, passados dois anos desde o último aumento dos vencimentos e pensões dos trabalhadores da Administração Pública, estão reunidas as condições para que se efectue uma nova actualização dos índices salariais da Função Pública. De facto, tal como referido na Nota justificativa, *«actualmente, regista-se em Macau um maior desenvolvimento económico, nomeadamente nos sectores relacionados com o turismo»* e que *«os trabalhadores da Administração Pública demonstraram saber contribuir, lado a lado com a população em geral, para a construção da Região Administrativa Especial de Macau»*. Apresenta-se, pois, oportuna a actualização salarial ora proposta.

4. Das explicações dadas pelo Governo à Comissão resulta claro que a percentagem de actualização de 4,76% é o resultado da consideração de vários factores, nomeadamente a capacidade financeira da Região, o desenvolvimento sócio-económico verificado nos últimos dois anos, assim como o ambiente económico em geral, e os níveis salariais do sector privado, em particular, bem como os níveis do índice de preços no consumidor.

5. A Comissão regista a opção de natureza política feita pelo Governo ao fixar em 4,76% os aumentos salariais ora propostos. Considera, no entanto, que tal percentagem de actualização representa uma perda do poder de compra dos funcionários públicos e pensionistas, dado não cobrir a taxa de inflação registada em Macau no último ano, que foi superior a 5%.

Um aumento salarial pelo menos igual ao valor da inflação e que permitisse um aumento dos salários reais, seria um factor importante para o aumento da moral dos servidores públicos, para a manutenção da atractividade da Administração Pública, num momento em que esta sofre uma maior concorrência por parte do sector privado no recrutamento de pessoal qualificado, e para o reforço da integridade e incorruptibilidade dos funcionários públicos.

6. O Governo expressou a sua intenção de, ao longo do corrente ano, proceder à revisão, entre outros, dos benefícios e regalias dos funcionários públicos, o que irá de encontro às opiniões expressas no seio da Comissão. Aliás, é entendimento da Comissão que a questão dos aumentos salariais não deve ser vista isoladamente do processo de reforma da Administração Pública em curso. O mecanismo de actualização dos vencimentos deve ser conjugada com a revisão do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, do regime de carreiras e da estrutura salarial da Função Pública.

7. No seguimento da discussão na generalidade da proposta de lei, efectuada na reunião plenária do dia 5 de Janeiro de 2007, a Comissão entende realçar o facto de o Governo ter manifestado a sua intenção de proceder a aumentos salariais dos trabalhadores da Administração Pública com vínculos de direito privado, nomeadamente através de contratos individuais de trabalho, na

mesma proporção e no mesmo momento que os demais trabalhadores e agentes.

8. A Comissão considera importante que se encontre um equilíbrio entre os salários dos sectores público e privado, por forma a que o desenvolvimento económico da RAEM seja feito de forma equilibrada e harmoniosa.

9. Em conclusão, apreciada e analisada a proposta de lei, a Comissão:

- a) é de parecer que a proposta de lei reúne os requisitos necessários para apreciação e votação, na especialidade, pelo Plenário;
- b) sugere que, na reunião plenária destinada à votação na especialidade da presente proposta de lei, o Governo se faça representar, a fim de poderem ser prestados os esclarecimentos necessários.

Macau, 19 de Janeiro de 2007.

A Comissão,

Kwan Tsui Hang
(Presidente)

Chow Kam Fai David

Leonel Alberto Alves

Ng Kuok Cheong

Chan Chak Mo

Ung Choi Kun

Lei Pui Lam

Chui Sai Peng José

long Weng lan
(Secretária)